



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-09569/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA Voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 2927 /15

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREVSR
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Janete Carneiro Trajano
- 2.2. Cargo: Professora
- 2.3. Matrícula: nº 43.019
- 2.4. Lotação: Secretaria de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREVSR
- 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita, em 06 de junho de 2013.
04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, a Unidade Técnica entendeu que o ato revestia-se de legalidade, sugerindo o respectivo registro da concessão, formalizada pela Portaria Nº 036/2013, de fl. 43.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do competente registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Janete Carneiro Trajano**, matrícula nº 43.019, Professora da Secretaria de Educação, à fl. 43.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 23 de julho de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE